



Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

REQUERIMENTO Nº , DE 2022

(Do Sr. Josivaldo JP –PSD/MA)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir o PL 7875/2017 e seus apensados.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requiro a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja realizada Audiência Pública para debater o PL 7875/2017 e seus apensados, que tratam da vedação à obsolescência programada, com os seguintes convidados:

- ✓ Representante do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor;
- ✓ Representante do Ministério da Economia;
- ✓ Representante da Secretaria Nacional do Consumidor;
- ✓ Representante do INMETRO.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste Requerimento é discutir a obsolescência programada. Esta consiste na redução artificial da durabilidade de produtos ou do ciclo de vida de seus componentes para que seja forçada a recompra prematura. Logo, é uma estratégia comercial que visa aumentar a comercialização de





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado JOSIVALDO JP – PSD/MA

Apresentação: 29/06/2022 10:05 - CDEICS

REQ n.30/2022

mercadorias e, conseqüentemente, o lucro das empresas que a praticam e dos integrantes da cadeia do seu comércio.

Objetivamos também, trazer à luz, conceitos de “conduta abusiva” para, como bem disse o nobre relator, Dep. Alexis Fonteyne, evitar ambiguidades que possam porventura prejudicar a indústria e o importador, sem, contudo, proteger o consumidor.

Não estamos falando de impedir o avanço tecnológico e sim de, uma vez havendo o avanço em aparelhos, as versões anteriores não deixarem de receber atualizações que permitam o funcionamento de todas as suas características funcionais.

Essa prática em setores da indústria é abrangente. Não importando se o produto é fabricado no Brasil ou importado oficialmente:

- inaptidão a receber atualizações eletrônicas no caso das smart TVs, tablets ou celulares;
- queima de componentes essenciais que depois são de difícil ou onerosa substituição;
- redução da vida útil de componentes eletrônicos (como baterias de telefones celulares), com o posterior e estratégico inflacionamento do preço do mencionado componente para que seja mais vantajosa a recompra do conjunto;
- incompatibilidade entre componentes antigos e novos, de modo a obrigar o consumidor a atualizar por completo o produto;
- lançamento de uma linha nova de produtos, fazendo cessar açodadamente a fabricação de insumos ou peças necessárias à antiga.

É cada vez mais comum encontrar proprietários insatisfeitos com essa situação. Estes gastaram e obtiveram um produto que logo em seguida perdeu sua característica venal (no caso das smart TVs que não são mais atualizáveis e por isso se tornaram equivalentes técnica e monetariamente a outro modelo



Câmara dos Deputados – Gabinete 578 – Anexo III
CEP: 70160-000 – Brasília/DF – Fone: (61) 3215-5578

Email: dep.josivaldojp@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Josivaldo JP
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228268926400>



* CD 228268926400 *
exEdit

